

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000 – Fone (32) 3426-1288

[prefeitura@mirai.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mirai.mg.gov.br)

[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)



## **PORTARIA Nº 112, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Compõe a Comissão Municipal do Encontro do Currículo de Minas Gerais do Município de Mirai/MG.

O Prefeito do Município de Mirai/MG, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 108, de 03 de setembro DE 2018, que convoca a população para o Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de Mirai/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da Comissão Municipal do Encontro do Currículo de Minas Gerais do Município de Mirai/MG;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Municipal para organização de consulta pública relativa à adequação do Currículo, em atendimento às exigências legais relativas à adequação do currículo à Nova Base Nacional Curricular.

**Art. 2º** - Esta Comissão será formada pelos seguintes representantes:

I – Um representante da rede municipal de educação:

a) Carmem Lúcia Pita Antunes Chiconeli.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000 – Fone (32) 3426-1288

[prefeitura@mirai.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mirai.mg.gov.br)

[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)



II – Um representante da sociedade civil:

a) Marina Aparecida Antunes Nunes.

III – Um representante do Conselho:

a) Maria do Carmo Oliveira e Silva Trota.

**Art. 3º** - Serão atribuições da Comissão:

I – Organizar a Audiência Pública Municipal para apreciação do currículo-base proposto pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais;

II – Divulgar a Plataforma virtual de consulta ao material de apoio para a organização da Audiência Pública Municipal;

III – Realizar todos os procedimentos de registro relativos à Audiência Pública;

IV – Organizar a Audiência Pública Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação.

Miraí/MG, 03 de setembro de 2018.

---

**Luiz Fortuce**  
**Prefeito Municipal**